



INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – Inmetro
Rua Santa Alexandrina, 416, - Bairro Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20261-232
Telefone: (21)2563-2870 - <http://www.inmetro.gov.br>

Ofício Circular nº 2/2018/Dicor/Cgcre-Inmetro

INMETRO/SEI/NÚMERO DO PROTOCOLO
0052600.012511/2018-46

Rio de Janeiro, 25 de junho de 2018.

Para:
Certificação de Produtos - OCP

Assunto: Transição da utilização da nova versão da Norma ABNT NBR ISO 9001 nas auditorias do Sistema de Gestão da Qualidade previstas nos Requisitos da Avaliação da Conformidade - RAC publicado pela Dconf/Inmetro.

Prezados Senhores,

Tendo em vista o memorando Dconf 147/2017 e a transição da Norma ABNT NBR ISO 9001 para versão 2015, orientamos os Organismos de Certificação de Produto na condução de auditorias do Sistema de Gestão da Qualidade - SGQ previstas nos Programas de Avaliação da Conformidade publicados pelo Inmetro, a adotar as seguintes providências:

1. As auditorias do SGQ deverão ser realizadas tendo por base a matriz de correlação entre as versões 2008 e 2015 de requisitos da ISO 9001 anexa. Tal determinação é válida tanto para as tabelas 2 e 3 dos Requisitos Gerais de Certificação de Produtos RGCP - publicado pela Portaria Inmetro n.º118/2015, como para tabelas ou requisitos da norma exigidos em RACs específicos não abrangidos pelo RGCP.
2. A utilização da matriz de correlação anexa também se aplica no caso da situação prevista no item 6.3.1.3 da Portaria Inmetro n.º118/2015 (Avaliação pelo OCP da documentação apresentada com objetivo de isenção de auditoria de manutenção nos casos de fornecedor com certificado válido na norma ISO 9001).
3. Auditorias do SGQ com base na Norma ABNT NBR ISO 9001:2018 somente poderão ser realizadas até o prazo final de transição estabelecido pelo IAF, conforme previsto na nota do item 6.2.3.1 da Portaria Inmetro n.º118/2015. Tal determinação também se aplica aos RACs específicos não abrangidos pelo RGCP.
4. Informamos que a Diretoria de Avaliação da Conformidade do Inmetro revisará oportunidade a regulamentação vigente de forma a proceder os ajustes necessários.

Atenciosamente,



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
25/06/2018, ÀS 16:43, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

FLAVIO RICARDO MACHADO SALES DA CRUZ FERREIRA
Chefe da Divisão de Acreditação de Organismos de Acreditação

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador 0112214 e o código CRC E973C399.



